



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO** e a empresa **JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **13.772.057/0001-50**, aqui representada por seu **ADMINISTRADOR**, Sr. **JACKSON NEIMAR PEDRASSANI**, vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial nº. 015/2016, REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a **eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades do Centro Administrativo, Secretarias, Fundo de Saúde, Fundação de Esportes, Polícia Civil, Militar e Corpo de Bombeiros, conforme descrição abaixo, nos termos da Lei 10.520/02 e alterações posteriores, Decreto 7.892/13 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações; artigo 48, I da Lei 123/06 e alterações posteriores; Lei Complementar 147/2014 e artigo 6º do Decreto Municipal nº 193/2012 de 09 de novembro de 2012 e as demais normas legais correlatas, e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
8	300,00	ROLO	BARBANTE DE ALGODÃO ESPECIAL 8 FIOS, ROLO COM MÍNIMO 70 M.	Piratininga	2,04	612,00
10	100,00	PCT	BOLA DE ISOPOR 150MM, EMBALAGEM C/ 05 UNIDADES	Stricorte	15,00	1.500,00
12	100,00	PCT	BOLA DE ISOPOR 25MM, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	Stricorte	10,65	1.065,00
14	100,00	PCT	BOLA DE ISOPOR 50MM, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	Stricorte	14,70	1.470,00
15	100,00	PCT	BOLA DE ISOPOR 75MM, EMBALAGEM C/ 25 UNIDADES	Stricorte	15,50	1.550,00
17	500,00	un	CADERNO BROCHURA C/ 48 FOLHAS, 140 X 200 MM	Credeal	0,70	350,00
19	120,00	UNID	Caderno de desenho grande simples com 48 folhas	Credeal	1,82	218,40
20	100,00	UNID	CADERNO DE DESENHO PEQUENO SIMPLES C/ 48 FOLHAS FORMATO 202 X 144 MM	Credeal 40 Folhas	0,79	79,00
22	400,00	CX	CAIXA DE PAPEL A4 BRANCO ALCALINO COM 10 RESMAS (Tipo padrão CHAMEX ou de melhor qualidade)	Chamex	156,00	62.400,00
34	150,00	UNID	COLA EM BASTAO 10 GRAMAS (Tipo padrão ACRILEX ou de melhor qualidade).	Acrilex	1,48	222,00
37	120,00	UNID	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'AGUA (Tipo padrão MERCUR ou de melhor qualidade)	Mercur	1,32	158,40
39	600,00	UN	DVD-R	Elgin	0,78	468,00
40	300,00	UN	DVD-RW	Elgin	2,65	795,00
44	20,00	sc	ELÁSTICO P/DINHEIRO - RESISTENTE - EMBALAGEM C/1 KG	Red Board	20,20	404,00
45	50,00	UNID	ENVELOPE 162mmX229mm CORES DIVERSAS, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	Froni	37,80	1.890,00
48	3.000,00	un	ENVELOPE SACO BRANCO 240 X 340 MM	Froni	0,20	600,00
50	300,00	UNID	ENVELOPE SACO PARDO 240 X 340 MM	Froni	0,14	42,00
57	50,00	UNID	EXTRATOR DE GRAMPO (Tipo padrão HELIOS CARBEX ou de melhor qualidade).	Rafa	1,00	50,00
60	300,00	UNID	FITA CREPE LARGA MARROM 50MM X 50M (TIPO PADRÃO 3M OU DE MELHOR QUALIDADE)	3M	10,60	3.180,00
65	500,00	UNID	FITA DE EMPACOTAMENTO LARGA TRANSPARENTE 45MM X 45M (Tipo padrão 3M, ADELBRAS ou de melhor qualidade)	Adelbras	1,90	950,00
69	150,00	CX	Gizão de cera colorido 12 unidades, 112 gr (Tipo padrão ACRILEX ou de melhor qualidade)	Acrilex	2,07	310,50
71	50,00	UNID	GRAMPEADOR 25 FOLHAS (RECOMENDAMOS CIS C-15, HELIOS CARBEX OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	Cis	43,00	2.150,00
77	100,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 NIQUELADO CX C/ 5000UN. (TIPO PADRÃO FRAMA, ACC OU DE MELHOR QUALIDADE)	Rafa	2,28	228,00
80	60,00	CX	GRAMPO TRILHO TAMANHO 80 MM - CX C/ 50 UNID. (Tipo padrão ACC ou de melhor qualidade).	ACC	11,00	660,00
90	150,00	UNID	MASSA PARA MODELAR C/ 12 CORES,	Acrilex	1,99	298,50



			EMBALAGEM C/ 180G (TIPO PADRÃO ACRILEX OU DE MELHOR QUALIDADE)			
94	800,00	UNID	PAPEL ALMAÇO (FOLHA) FORMATO A4 56G C/ PAUTA E MARGEM	Credeal	0,05	40,00
101	300,00	UNID	PAPEL DOBRADURA SORTIDO MEDIDAS 48cmX64cm	VMP	0,17	51,00
108	100,00	UNID	PASTA AZ LOMBO ESTREITO (Tipo padrão FRAMA ou de melhor qualidade)	Frama	4,85	485,00
109	150,00	UNID	PASTA AZ LOMBO LARGO (Tipo padrão FRAMA ou de melhor qualidade).	Frama	5,60	840,00
111	150,00	UNID	PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICA ALTA TAM. 235MMX335MMX40MM, CORES DIVERSAS	ACP	1,95	292,50
113	200,00	UNID	PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICA SIMPLES TAM. 235MMX335MM, CORES DIVERSAS	ACP	1,10	220,00
114	800,00	UNID	PASTA PLASTICA DOBRADA COM GRAMPO TRILHO, CORES DIVERSAS	ACP	0,95	760,00
124	700,00	UNID	PINCEL ATÔMICO CORES SORTIDAS: VERDE , AZUL, VERMELHO , PRETO (RECOMENDAMOS PILOT 1.100P OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	Pilot	2,34	1.638,00
138	250,00	UNID	REABASTECEDOR (TINTA) PARA PINCEL QUADRO BRANCO, NAS CORES VERDE, AZUL, VERMELHO E PRETO.	Pilot	2,04	510,00
142	400,00	UN	REGUA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 30 CM	Waleu	0,42	168,00
146	150,00	UNID	TESOURA GRANDE DE INOX (Tipo padrão TRAMONTINA ou de melhor qualidade).	Tramontina	13,10	1.965,00
147	150,00	CX	TINTA GUACHE NÃO TÓXICA C/6 UNID. DE 250 ML CADA (TIPO PADRÃO ACRILEX OU MELHOR QUALIDADE)	Acrilex	17,29	2.593,50
148	200,00	CX	TINTA RELEVO P/TECIDO (DIMENSIONAL) CAIXA COM 03 UNIDADES DE 35ML CADA (Tipo padrão ACRILEX ou de melhor qualidade)	Acrilex	5,90	1.180,00
151	30,00	CX	VISOR PARA PASTA SUSPENSIVA C/ ETIQUETA, EMBALAGEM C/ 50UNIDADES	Dello	5,50	165,00
Valor Total						92.558,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – O fornecimento dos itens objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser **entregues em até 05 (cinco) dias úteis** da solicitação, nos locais previamente indicados, através de ordem de serviço fornecida pelo Setor solicitante, devidamente acompanhado da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

4.1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

4.2 - Imediatamente após a entrega do produto, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Sétima e seus subitens**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

5.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;



5.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;

5.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

5.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

5.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

5.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 - Caberá à **CONTRATADA**:

5.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.2.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

5.2.3 - Promover a entrega/execução dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.2.5 - Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

5.2.6 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;

5.2.7 - Providenciar a imediata substituição dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;

5.2.8 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

5.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota(s) fiscal (is).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.



CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **015/2016** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 25 de Maio de 2016.

JACKSON NEIMAR PEDRASSANI
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME
DETENTORA DA ATA